



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3264/2009		
Ementa ALTERA O ARTIGO 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.205, DE 08 DE ABRIL DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 23/09/2009	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 08/09/2022	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 5413/2022	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 3.264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Altera o artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.205, de 08 de abril de 2009 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

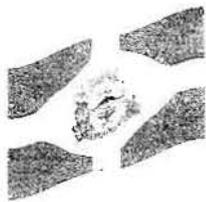
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.205, de 08 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, fazendo parte da estrutura da Diretoria de Trânsito e Transportes Urbanos, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, para exercer as competências do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.205, de 08 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

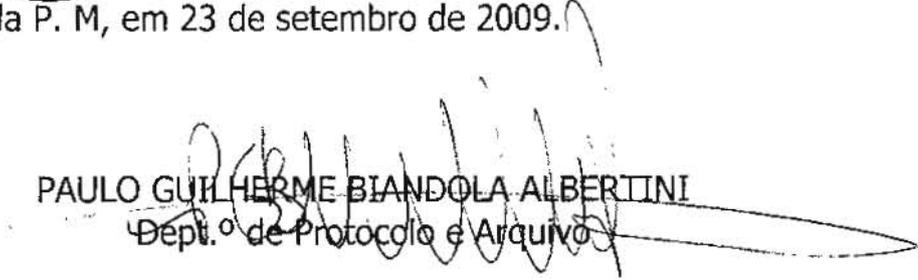
Parágrafo único. O responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), será o Diretor de Trânsito e Transporte Urbano, atuando o mesmo como autoridade de trânsito municipal."



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M, em 23 de setembro de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo